

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 750 | Página 1

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.334, DE 07 DE JULHO DE 2020 =

“Altera dispositivos do decreto 5225/2020.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº. 64.679 de 20 de Março de 2020, do Estado de São Paulo, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5.267 de 01 de abril de 2020, Declara Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 (Sars-CoV-2), e suas repercussões nas finanças públicas no município de Morro Agudo, SP, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 5225/2020, a qual passa a vigor da seguinte forma:

“ART. 1º Nos termos do §1º do art. 212 da Lei 985/84, ficam definidas as datas de vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Limpeza para o exercício de 2020 conforme o seguinte cronograma:

I - Parcela única ou 1ª parcela: 10/08/2020;

II - 2ª parcela: 10/09/2020

III - 3ª parcela: 13/10/2020;

IV- 4ª parcela: 10/11/2020”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
07 DE JULHO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

= DECRETO Nº 5.335, DE 08 DE JULHO DE 2020 =

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 851.711,88 destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Nº 3.246, de 18/12/2019 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2020), combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 851.711,88 (oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.004: Serviços Administrativos e Pessoal

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 26) R\$ 950,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02: ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 188) R\$ 1.397,50

Recurso: 1007 (Convênios Vinculados Educação – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 200 (Educação)

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 750 | Página 2

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 419) R\$ 278.932,32

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 310) R\$ 497.034,66

Recurso: 1010 (Convênio Vinculado Geral – União)

Fonte de Recurso: 05 (Trans. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 332) R\$ 23.383,95

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

05: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 373) R\$ 50.013,45

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 851.711,88

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02: ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 191) R\$ 1.397,50

Recurso: 1040 (Educação – Ensino Fundamental 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06: ENSINO SUPERIOR

12.364.0015.2.032: Contribuição a Universitários

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 274) R\$ 850.314,38

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 851.711,88

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 08 DE JULHO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Portarias

=PORTARIA Nº 9.346 DE 08 DE JULHO DE 2020=

“Altera a composição da Comissão Permanente de Licitações, Comissão de Pregão e a Equipe de Apoio da Comissão de Pregão e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93) com a finalidade de iniciar, processar e concluir todas as licitações da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, nos termos da legislação vigente, os seguintes servidores de acordo com a hierarquia abaixo:

I - PRESIDENTE: Fernanda Hypólito Tomaz, CPF nº 326.619.728-38;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 750 | Página 3

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

II - SECRETÁRIO: Leandro dos Reis Bertoldo, CPF nº 427.668.868-00;

III - MEMBRO: Maina Leandro de Palma, CPF nº 423.352.638-62.

ART. 2º Compôr a COMISSÃO DE PREGÕES (nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02) com a finalidade de gerenciar todas as sessões de pregões presenciais da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

I - PREGOEIRO: Fernanda Hypólito Tomaz;

II - PREGOEIRO SUPLENTE: Leandro dos Reis Bertoldo;

III - PREGOEIRO SUPLENTE: Maina Leandro de Palma;

IV - PREGOEIRO SUPLENTE: Hellen Clícia Antonias Inácio;

V - EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE PREGÕES:

a) Sara de Melo Carmanhan;

b) Daiane Bárbara Batista de Souza;

c) Felipe de Almeida Leão;

ART. 3º Revoga as Portarias nº 9.310/2020 e 9.320/2020.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
08 DE JULHO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

Notificações

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

- Contribuinte: M. F. C. Prates Bar

Estabelecimento: Bar

Endereço: Padre Raimundo, nº 04 - Centro

Nº do Processo: 01/junho/2020

Data da Imposição da Multa: 07/07/2020

Decreto Municipal nº 5296 de 10/05/2020 combinado com Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083 de 23/09/98.

- Contribuinte: Mercearia Batista Fernandes Ltda

Estabelecimento: Mercearia

Endereço: Genésio José Ribeiro, nº 261 – Humberto Teodoro de Castro

Nº do Processo: 04 de maio/2020

Data da Imposição da Multa: 07/07/2020

Decreto Municipal nº 5296 de 10/05/2020 combinado com Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083 de 23/09/98.

- Contribuinte: Francismara Torres Granado - Bebidas

Estabelecimento: Depósito de Bebidas

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 1096 - Centro

Nº do Processo: 02 de maio/2020

Data da Imposição da Multa: 07/07/2020

Decreto Municipal nº 5296 de 10/05/2020 combinado com Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083 de 23/09/98.

- Contribuinte: Newton Moura de Castro

Estabelecimento: Bar

Endereço: Rua Tiradentes, nº 871 - Centro

Nº do Processo: 03 de maio/2020

Data da Imposição da Multa: 07/07/2020

Decreto Municipal nº 5296 de 10/05/2020 combinado com Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083 de 23/09/98.

- Contribuinte: Alcione Ferreira Lima

Estabelecimento: Bar

Endereço: Rua Romão Granado, nº 20 – José Benedeti

Nº do Processo: 08 de junho/2020

Data da Imposição da Multa: 07/07/2020

Decreto Municipal 5321 de 22/06/2020 combinado com artigo 122 incisos XIX e XX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083 de 23/09/98.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 750 | Página 4

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

- Contribuinte: Aline Ferreira Lima

Endereço: Rua Goiás, nº 393 – Centro

Nº do Processo: 07 de junho/2020

Data da Imposição da Multa: 07/07/2020

Decreto Municipal 5321 de 22/06/2020 combinado com artigo 122 incisos XIX e XX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083 de 23/09/098.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço nº 014/2020

Processo Administrativo nº 136/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, prefeito municipal, acolhe o parecer jurídico de número 160/2020, desclassifica a proposta da empresa Águia Licitações e Negócios, CNPJ: 36.445.557/0001-83. Pelas razões apresentadas em comunicado do Diário Oficial do Município na sessão do dia 17 de junho de 2020.

Adjudica o objeto do certame a empresa: HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 03.565.065/0001-72, Inscrição Estadual nº 210.098.167.117, com sede à Avenida Prefeito Francisco Martins Álvares, nº 520, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, CEP 14.706-200, nos seguintes termos: proposta pelo valor total global de R\$227.848,99 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Determina que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 25 de junho de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo – SP

RESOLUÇÃO N.º 012/2020

Dispõe sobre aprovação de manutenção das inscrições das Entidades e Serviços, bem como, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais neste CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião do dia 26 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo - SP, ressaltando o que tange no conteúdo disposto da Resolução CMAS nº 009/2014 que contempla em seu Artigo 1º § 1º: a inscrição é válida por tempo indeterminado.

Art. 2º - As entidades e Serviços inscritos neste CMAS são:

§1º Núcleo Assistencial André Luiz – NUCLEAL - Serviço de Proteção Social Especial da Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e com faixa etária entre 18 a 59 anos, na modalidade de Residência Inclusiva.

§2º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morro Agudo – APAE - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias;

§3º União Espírita Allan Kardec - “Amor de Mãe” -

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 750 | Página 5

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que realiza o serviço de acolhimento Institucional para adultos em situação de rua na modalidade – Casa de Passagem.

§ 4º Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – AMAI - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional temporário ou permanente para idosos na modalidade abrigo institucional.

§ 5º Casa Abrigo “O Bom Samaritano” – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional – Crianças e Adolescentes

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 07 de julho de 2020.

CARLA PEREIRA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social